

Lei Municipal nº 943/90

Eu, FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei;

Faço saber: que a Câmara Municipal de Itapora, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Itapora, um crédito especial no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos Dívidas Previdenciárias junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com a tendência do exerce de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapora, 11 de Outubro de 1990

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Stelio Carlos Giza  
Diretor Administrativo